

GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 10/2/2010. DODF nº 30, de 11/2/2010.

Parecer nº 4/2010-CEDF Processo nº 080.013103/2009

Interessado: Amanda Pereira Barbosa

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Amanda Pereira Barbosa, franco-brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil a interessada cursou 2nde - Lycée, em 2006/2007, no Lycée Français François Mitterrand, em Brasília-DF.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e que a documentação apresentada pela interessada registra:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3780 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do

Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Amanda Pereira Barbosa, no Lycée Lyautey, em Casablanca - Marrocos, onde cursou La 1ère - 2007/2008 e Terminale - 2008/2009, do ciclo Lycée, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 26 de janeiro de 2010

REGINALDO RAMOS DE ABREU Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 26/1/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal